

dos Serviços do Material de Guerra e Tiro Naval, a proceder à aquisição de material destinado à Escola de Artilharia Naval, cujos encargos se distribuem pelo ano económico corrente e pelos anos económicos de 1942 e 1943 nas importâncias seguintes:

Ano económico de 1942.	250.000\$00
Ano económico de 1943.	850.100\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Dezembro de 1941. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:743

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 1:500.000\$ da verba de 5:000.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada», artigo 22.º «Construções e obras novas», n.º 1) «Construção de navios, lanchas, batelões, etc., no Arsenal do Alfeite ou por seu intermédio», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 12:000.000\$ inscrita na alínea b) «Reparação, beneficiação e modificação de navios, etc.» do n.º 1) «De semoventes» do artigo 24.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material» dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Dezembro de 1941. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

Decreto n.º 31:744

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 7.840\$ da verba de 50.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Conselho administrativo», artigo 194.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Móveis», alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 30.000\$ inscrita no artigo 195.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 1) «De móveis», alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Dezembro de 1941. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

Decreto n.º 31:745

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 500\$ da verba de 40.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Departamentos marítimos», artigo 239.º «Encargos das instalações», n.º 1) «Rendas de casa das capitánias e delegações e de postos fiscais», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 2.500\$ inscrita no n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado (de presos) — Capitánias do continente e ilhas adjacentes» do artigo 240.º «Encargos administrativos» dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Dezembro de 1941. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 10 do presente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências seguintes:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Universidade de Coimbra

Faculdade de Medicina

Do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 97.º 12.691\$18

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Instituto Comercial de Lisboa

Do n.º 2) para o n.º 3) do artigo 677.º 895\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Dezembro de 1941. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.